

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME- 004/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Município de Leopoldina, Minas Gerais, através de sua Secretaria Municipal de Educação, torna público que estão abertas, no período de **15 a 26 de junho de 2022**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para abertura de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de Professor de Educação Básica II para Atendimento ao Ensino Especializado (AEE), e para substituição aos Professores da Educação Básica do Quadro Efetivo de Pessoal, que se encontrem em afastamento legal ou exercendo cargos em comissão, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado.

A abertura do Processo Seletivo Simplificado SME 004/2022, implica no encerramento do Processo Seletivo Simplificado SME 001/2022.

**I – DISPOSIÇÕES LEGAIS**

A contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 2.620, de 25 de maio de 1994, Lei n.º 3.444/2002, nos artigos 46, 79 e 98 da Lei Complementar n.º 17/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério da Administração Municipal de Leopoldina e dá outras providências.

**II – DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, REMUNERAÇÃO**

2.1 O Candidato concorrerá ao cargo, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO</b>	<b>VAGA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Professor de Educação Básica AEE (PEB II - AEE)	27 (vinte e sete) horas semanais	Licenciatura plena em Educação Especial ou Especialização em Educação Especial Inclusiva	Cadastro de Reserva	R\$2.595,79 + R\$430,00 de auxílio alimentação

2.2 Os contratados temporários terão vencimento equivalente ao inicial dos servidores efetivos, nos termos do §2º do artigo 2º da Lei Municipal 2.620/1994, alterada pela Lei Municipal 3.444/2002, e observará o piso nacional estabelecido.

2.3 O (A) candidato (a) poderá se inscrever tendo idade inferior a 75 (setenta e cinco) anos, conforme Lei Complementar n.º 152, de 03 de dezembro de 2015.

### **III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:

- 3.1. Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- 3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
- 3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.4. Estar em dia com as obrigações militares;
- 3.5. Gozar de perfeita saúde física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;
- 3.6. Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

### **IV – DO PRAZO**

A contratação objeto do presente certame será pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo a administração:

4.1-Rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

- a) Desempenho ineficiente das funções;
- b) Necessidade de redução com gasto de pessoal.
- c) Apresentar qualquer conduta contrária ao disposto no artigo 149 da Lei Complementar Nº 17/2010.

4.2-Prorrogá-lo por igual período, caso mantenha-se a situação que originou a necessidade do contrato temporário pelo presente certame, com o escopo de manter a continuidade dos serviços públicos essenciais.

### **V - DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.2 O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link abaixo correspondente a cada cargo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 6 deste Edital.

**DATA DAS INSCRIÇÕES: 15 a 26 de junho de 2022;**

LINK DE INSCRIÇÃO:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdStPQQSgGXNfnqlsZWqhuVznchx6JJ8UgNP1bkGAALe6NiEA/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdStPQQSgGXNfnqlsZWqhuVznchx6JJ8UgNP1bkGAALe6NiEA/viewform?usp=pp_url)

5.3 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado

posteriormente à realização do processo seletivo.

## **VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO**

6.1 Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, o *upload*, em formato PDF escaneados dos seguintes documentos:

6.2 Os documentos devem estar legíveis, identificáveis e seguir a mesma ordem especificada logo abaixo:

a- Documento de Identidade

b- CPF

c- Comprovante de regularidade com serviço militar (masculino);

d- Título de Eleitor e / ou comprovante de votação da última eleição;

e -Comprovante de residência

f- Certificado de Licenciatura plena em Educação Especial ou especialização em Educação Especial Inclusiva (comprovação através de diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar da graduação).

6.3 - O candidato que **anexar os documentos fora da ordem** que consta no item 6.2 terá sua **INSCRIÇÃO CANCELADA**.

6.4- O candidato amparado pela Lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve anexar no ato da inscrição, laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência.

6.5- Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou após as datas estabelecidas.

6.6- O candidato que omitir dados, prestar informação falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada e tornados nulos os atos dela decorrentes, pelo agente público competente, em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive após a efetivação do contrato.

6.7 - As informações prestadas na inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

## **VII- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE PONTUAÇÃO**

7.1. Os documentos para fins de pontuação devem ser inseridos no mesmo arquivo em formato PDF logo após os documentos do item VI exigidos para a inscrição.

7.2. Os documentos devem estar legíveis, identificáveis e seguir a mesma **ordem** especificada logo abaixo:

A. Doutorado (máximo de 1 título), valendo 5 (cinco) pontos;

B. Mestrado (máximo de 1 título), valendo 4 (quatro) pontos;

C. Especialização – Nível de Pós-Graduação na área de Educação (carga horária a partir de 320 horas – máximo de 2 títulos), valendo 3 pontos cada; **NÃO** será pontuada o título de pós-graduação empregado como pré-requisito do item 6.2 letra f;

D. Licenciatura Plena na área da Educação (segunda licenciatura), desde que não seja

caracterizada como pré-requisito para habilitação no Processo Seletivo (máximo de 1 título), valendo 2 (dois) pontos;

E. Curso de Nível Técnico – na área da educação (máximo de 1 título), valendo 1 (um) ponto;

F. Tempo de serviço no cargo pretendido - Professor de Educação Básica - Atendimento Educacional Especializado, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de 10 (dez) anos, valendo: 1 ponto a cada ano de tempo de serviço no cargo de Professor de Educação Básica - Atendimento Educacional Especializado. Será contado o tempo de serviço de acordo com o disposto no item 7.3 deste Edital;

7.3. Comprovar experiência profissional, no cargo pretendido, Professor de Educação Básica - Atendimento Educacional Especializado, mediante anexo dos documentos abaixo relacionados:

7.3.1 Cópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com data de admissão e demissão ou, se estiver atuando, apresentar também declaração expedida pelo empregador;

7.3.2 Declaração legível expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando o tempo de serviço, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo;

7.3.3 As certidões e declarações para fins de contagem de tempo devem especificar o período trabalhado, detalhando período (dia, mês e ano) do início e término do contrato.

7.3.4 Certidão legível de Contagem de tempo de serviço no cargo pretendido de: Professor de Educação Básica - Atendimento Educacional Especializado;

7.3.5 Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata este edital, aquele exercido nas Redes Públicas e Privadas de Ensino, na mesma função - **Professor de Educação Básica - Atendimento Educacional Especializado** desde que: Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo; Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; Não seja tempo de serviço paralelo ( é o tempo trabalhado em mais de um emprego ao mesmo tempo, utilizado para a contagem de tempo de serviço, desde que não coincidente com o tempo já utilizado e outro processo de contratação e efetivação).

7.4 A comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia legível da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato;

## VIII – DA SELEÇÃO

8.1 – O Processo Seletivo Simplificado consta de Prova de Títulos, de caráter classificatório à Comissão designada pela Portaria nº 124 de 09 (nove) de junho de 2022, compete o acompanhamento, seleção, coordenação e a supervisão do Processo Seletivo Simplificado 004/2022;

8.2 - A avaliação dos títulos restringe-se a área de atuação a que o candidato concorre, conforme

Anexo I deste Edital;

- 8.3 - Não serão avaliados os títulos ilegíveis que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital;
- 8.4 - Na contagem final do tempo de atuação no cargo pretendido, a fração igual ou superior a seis meses considera-se como 1 (um) ano;
- 8.5 - O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado inabilitado será considerado desclassificado do Processo Seletivo 004/2022.

### **IX - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos.

### **X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate, terá preferência o candidato:

- a) De maior idade;
- b) Maior escolaridade;
- c) Maior experiência profissional, documentalmente comprovada.

### **XI – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

11.1- TODA a documentação deverá ser enviada em um único arquivo de PDF, sendo as páginas ordenadas de acordo com os itens 6.2 e 7.2 do presente edital.

11.2 - O candidato que anexar os documentos fora da ordem que consta no item 6.2 e 7.2 terá sua inscrição **cancelada**.

11.3 – O arquivo só poderá ser encaminhado através do *upload* no campo específico do Formulário de Inscrição.

### **XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Simplificado serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolados até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do resultado, exclusivamente no setor de Unidade de Atendimento Integrado (UAI), localizado à Rua R. Barão de Cotegipe, 10 - Centro.

### **XIII – DO RESULTADO**

O resultado será afixado no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, **a partir do dia 11 de julho de 2022** e no site da Prefeitura: [www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br)

- Acesse o site [www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br)
- Clique em: *Processos Seletivos*

- *Seleção: A partir de 04/06/2019*
- *Busque por: Processo Seletivo Simplificado 4/2022 (Edital de Processo Seletivo Simplificado – SME – 004/2022 – Unidade Educação)*

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1- Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão afixadas no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, no Órgão Oficial do Município –Jornal Equipe e no site oficial da Prefeitura de Leopoldina: [www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br);

14.2 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 designada pelo Senhor Prefeito Municipal;

14.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;

14.4 Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, a Prefeitura de Leopoldina reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Simplificado, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;

14.5 A classificação neste Processo Seletivo, não gera direito à admissão, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;

14.6 Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato classificado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Educação, seu endereço atualizado visando a eventuais comunicações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível comunicá-lo por falta dessa atualização;

14.7 Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;

14.8 A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico da Prefeitura de Leopoldina, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;

14.9 O candidato classificado no Processo Seletivo e contratado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da contratação;

14.10 O candidato classificado, quando da sua contratação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura dos atos e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;

14.11 Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;

14.12 Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do

Quadro de Pessoal do Município de Leopoldina;

14.13 O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé;

14.14 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado;

14.15 Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Recursos Humanos proceder à contratação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.

## **XV - DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:

15.1 Os candidatos interessados na vaga divulgada deverão comparecer ao local indicado no edital de Convocação que será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site [www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br);

- Acesse o site [www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br)
- Clique em: *Processos Seletivos*
- Selecione: *A partir de 04/06/2019*
- Busque por: *Processo Seletivo Simplificado 4/2022 (Edital de Processo Seletivo Simplificado – SME – 004/2022 – Unidade Educação)*

15.2 O Processo de Contratação será feito após **24 (vinte e quatro) horas** de divulgação do Edital de Contratação;

15.3 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;

15.4 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;

15.5 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

15.6 Respeitada a licitude do acúmulo de cargos, o candidato poderá assumir uma segunda convocação no mesmo cargo – Professor de Educação Básica PEB II – Atendimento Educacional Especializado, valendo-se da mesma prioridade, desde que não esteja presente, no ato da convocação, quando for o caso, outro candidato classificado no PSS SME 004/2022 e ainda não convocado.





## **PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

Rua Lucas Augusto, n.º 68, Centro, Leopoldina/MG

CNPJ n.º 17.733.643/0001-47

### **XVI – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

O presente Processo Seletivo terá validade até 31 de julho de 2023.

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 10/06/2022

LÚCIA LOPES HORTA  
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ  
Prefeito



## **ANEXO I**

### **PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:**

COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:

- A. Doutorado (máximo de 1 título), valendo 5 (cinco) pontos;
- B. Mestrado (máximo de 1 título), valendo 4 (quatro) pontos;
- C. Especialização – Nível de Pós-Graduação na área de Educação (carga horária a partir de 320 horas – máximo de 2 títulos), valendo 3 pontos cada;
- D. Licenciatura Plena na área da Educação (segunda licenciatura), desde que não seja caracterizada como pré-requisito para habilitação no Processo Seletivo (máximo de 1 título), valendo 2 (dois) pontos.
- E. Curso de Nível Técnico – na área da educação (máximo de 1 título), valendo 1 (um) ponto.
- F. Tempo de serviço no cargo pretendido - Professor de Educação Básica - Atendimento Educacional Especializado, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de 10 (dez) anos, valendo: 1 ponto a cada ano de tempo de serviço no cargo de Professor de Educação Básica - Atendimento Educacional Especializado. Será contado o tempo de serviço de acordo com o disposto no item 7.3 deste Edital.